



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Figueiredo de Paula Pessoa		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Figueiredo de Paula Pessoa, de Paraipaba, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05365251-7	PARECER Nº 0523/2006	APROVADO EM: 20.11.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Figueiredo de Paula Pessoa, situada na Rua Antonio Tabosa, s/n, bairro Monte Alverne, Paraipaba, CEP: 62685-000, mediante o Processo nº 05365251-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, anexando ao pedido respectivo os documentos exigidos pelas normas deste Conselho.

Referida Instituição pertence à rede municipal ensino, foi criada pelo Decreto Municipal de 14/03/97 e está credenciada por este Conselho pelo Parecer nº 071/2001, com vigência até 31 de dezembro de 2004.

A Instituição tem como diretora Regiane Maria Garcia Pessoa de Sousa, licenciada em Pedagogia, registro nº 658/2003, e como secretária Rita Rodrigues Moreira, registro nº 4951/ SEDUC.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidência deste Conselho com as solicitações da escola;
- documentação da diretora e da secretária;
- portaria de nomeação da diretora para o cargo;
- regimento escolar;
- relação das melhorias realizadas no prédio, do mobiliário, dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e os comprovantes de habilitação;
- fotografias;
- cópia do regimento atualizado e acompanhada da ata de aprovação;
- mapa curricular para o ensino fundamental;
- relação do acervo bibliográfico.

Trata-se de uma escola de grande porte, satisfatoriamente aparelhada e administrada, com a sua documentação organizada conforme a legislação vigente deste Colegiado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0523/2006

O corpo docente é formado por 23 professores, sendo dezesseis habilitados na forma da Lei e os demais devidamente autorizados, perfazendo uma proporção de setenta por cento habilitados.

O regimento escolar apresentado foi elaborado com base nas normas em vigor, podendo ser homologado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após cumprir satisfatoriamente as diligências solicitadas, o processo está devidamente saneado e satisfaz as exigências da Resolução nº 372/2002, deste Conselho, e das demais normas atinentes ao pleito formulado.

III – CONCLUSÕES E VOTO DO RELATOR

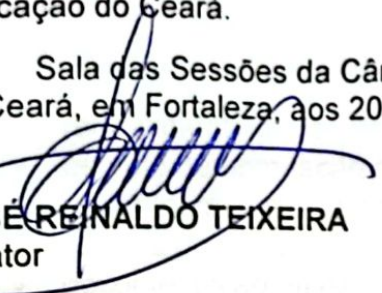
Em face do exposto e tendo em vista a informação da técnica Francisca Gonçalves de Alencar, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Figueiredo de Paula Pessoa, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

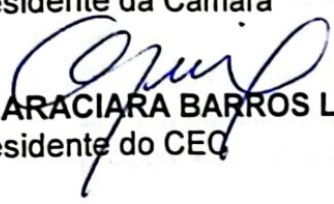
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

mcv
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEQ

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: VN